

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4636 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA A.P. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.659.902/0001-63, situada na Rua Paraná, nº 1601, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-090, representado pela Sra. ANA PAULA DE LIMA, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.778.609-66.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 3 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 18.749,97 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024-PMLS
1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA SETE DE SETEMBRO ESQUINA COM RUA RIO DE JANEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: DIONATAN PAIVA BAHLIS 07712515999, inscrita no CNPJ sob o nº 33.455.820/0001-27, situada na R. João Pireski, nº 31, Água Verde, Laranjeiras do Sul, CEP 85.302-440, representado pelo Sr. DIONATAN PAIVA BAHLIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.125.159-99.

VALOR ADITIVO: R\$ 13.967,38 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATUAR EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.265.032/0001-50, situada na Rua Antonio Vidal Pontes, nº 40, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-210, representado pelo Sr. CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.369.979-60 e portador da cédula de identidade nº 3.906.959-8-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 58.137,60 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATUAR EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.265.032/0001-50, situada na Rua Antonio Vidal Pontes, nº 40, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-210, representado pelo Sr. CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.369.979-60 e portador da cédula de identidade nº 3.906.959-8-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 58.137,60 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATUAR EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.265.032/0001-50, situada na Rua Antonio Vidal Pontes, nº 40, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-210, representado pelo Sr. CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.369.979-60 e portador da cédula de identidade nº 3.906.959-8-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,20%.

VALOR ADITIVO: R\$ 3.010,56 (três mil e dez reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA A.P. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.659.902/0001-63, situada na Rua Paraná, nº 1601, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-090, representado pela Sra. ANA PAULA DE LIMA, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.778.609-66.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,20%.

VALOR ADITIVO: R\$ 97,947 (noventa e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
3º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL, PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "JIU - JITSU PARA TODOS", OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: IVANIA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.320.500/0001-74, com sede a Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1730, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Sra. IVANIA SOARES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.972.099-11 e portadora da cédula de identidade nº 8.394.434-5-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 6.022,08 (seis mil, vinte e dois reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
3º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL, PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "JIU - JITSU PARA TODOS", OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: IVANIA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.320.500/0001-74, com sede a Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1730, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Sra. IVANIA SOARES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.972.099-11 e portadora da cédula de identidade nº 8.394.434-5-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 6.022,08 (seis mil, vinte e dois reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 06/06/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 363-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 043/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA USO DOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS

Considerar-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
EXTINTEIRAS SHIPING DA SEGURANÇA LÍTIMA									
Lote	Item	Descrição	Marca	Medida	Quantidade	Preço	Preço unit.	Preço total	
1	1	CARGA DE EXTINTOR PDS 4 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 4 KG ABC	15,000	96,78	11.517,00		
1	2	CARGA DE EXTINTOR PDS 6 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 6 KG ABC	20,000	94,00	14.000,00		
1	3	CARGA DE EXTINTOR PDS 8 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 8 KG ABC	10,000	116,00	1.400,00		
1	4	CARGA DE EXTINTOR PDS 10 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 10 KG ABC	10,000	80,00	4.000,00		
1	5	CARGA DE EXTINTOR PDS 12 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 12 KG ABC	10,000	80,00	4.000,00		
1	6	CARGA DE EXTINTOR AP 10L	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR AP 10L	10,000	75,00	1.500,00		
1	7	CARGA DE EXTINTOR PDS 6 KG ABC	EXTINPAC	CARGA DE EXTINTOR PDS 6 KG ABC	50,000	84,00	4.200,00		
2	1	EXTINTOR PDS 4 KG ABC COMPLETO	EXTANG	EXTINTOR PDS 4 KG ABC COMPLETO	200,000	189,39	37.878,00		
2	2	EXTINTOR PDS 6 KG ABC COMPLETO	EXTANG	EXTINTOR PDS 6 KG ABC COMPLETO	100,000	165,40	13.232,00		
2	3	EXTINTOR PDS 8 KG ABC COMPLETO	EXTANG	EXTINTOR PDS 8 KG ABC COMPLETO	100,000	165,40	16.540,00		
2	4	LIMPIEIRA DE EMERGÊNCIA	SEGURAM	LIMPIEIRA - BIA DEZOR	100,000	27,66	2.766,00		
2	5	LIMPIEIRA BLOCO FARELITO 4 FAREJOS	BLUMINADA	LIMPIEIRA - BIA DEZOR FAREJOS 2 FAREJOS	50,000	137,14	8.857,00		
2	6	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO 24 HORARIO	SEGURAM	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO 24 HORARIO	10,000	809,17	57.374,23		
2	7	ACONCHEMADOR MANUAL COM SIRENE CONVENCIONAL	SEGURAM	ACONCHEMADOR MANUAL COM SIRENE CONVENCIONAL	24,000	96,62	2.318,88		
2	8	SIRENE AUDIO VISUAL CONVENCIONAL	FEF	SIRENE AUDIO VISUAL CONVENCIONAL	42,000	86,15	6.122,30		
2	9	COMADA 10 AMPER 3 PINOS SOBREPORTE LUMINA	FEF	COMADA 10 AMPER 3 PINOS SOBREPORTE LUMINA	100,000	14,23	1.423,00		
2	10	PLACA DE SINALIZACAO PARA SINALIZACAO E AVISACAO	IF PLACA	PLACA DE SINALIZACAO PARA SINALIZACAO E AVISACAO	140,000	14,87	9.740,00		
2	11	BARRA ANTIPANICO DUPLA ROLIM	DOMETAL	BARRA ANTIPANICO DUPLA ROLIM	24,000	1.290,55	13.165,20		
TOTAL								76.448,59	

Nova Laranjeiras/PR, 20 de maio de 2025.

 **Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Decisão de revogação de processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 23/2025, conforme Súmulas 346 e 473 do STF e Art. 71 da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATRÁVES DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO não haver interesse, ocasionando em licitação DESERTA;

CONSIDERANDO ainda, que houve questionamento por telefone por parte do representante da empresa ALONSO J. MATESCO & CIA LTDA, a qual questionou que o valor estaria baixo em relação aos preços praticados atualmente, que não havia possibilidade de sua participação;

CONSIDERANDO as conclusões provenientes da Assessoria Jurídica Municipal exaradas no Despacho constante no processo licitatório;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional imposta à Administração Pública de observância dos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o princípio constitucional da eficiência;

DECLARAR DESEJO POR REVOGAÇÃO, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2025, determinando ao Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio que adote as seguintes providências: Faça a publicação da revogação aqui declarada, de ciência da presente decisão à secretária requisitante para as devidas providências quanto à formalização de um novo processo de contratação (se for o caso).

Publique-se.

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de maio de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.87.623/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2025

“TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
CONHECIMENTO DOS
PROPRIETÁRIOS LINDEIROS SOBRE A
PRETENSÃO DE INTERVENÇÃO NAS
ESTRADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Torna PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que destina-se a discutir e decidir com os interessados sobre a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das estradas rurais, de Linha Cavemoso da Sede até a Capela de Nossa Senhora de Salette; de Linha Colônia Coronel Queiroz 02 até a entrada da Cachoeria; de Linha Campo das Criancas a partir da Lineira até o calcamento; em Linha Lagoa Bonita da Sede (Cohapar) até a Bodega do Nestor. A audiência tem o objetivo de informar a pretensão de intervenções na estrada aos proprietários lindeiros e demais esclarecimentos.

I – Data da Audiência Pública: 05 de junho 2025
II – Horário: 08:30 horas.
III – Local: Auditório Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 20 de maio 2025.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 656 – Centro – CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo §4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

C O N V O C A

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Pública que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, **no dia 26 de maio de 2025 com início às 14 horas**, para a apresentação das Metas Fiscais do **Primeiro Quadrimestre de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de maio de 2025.

**FERNANDO
MIERZVA;**
00802527965

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 151/2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, através do artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, reorganizado nos termos do Decreto nº 52.089, de 19 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 54.839, de 13 de fevereiro de 2014, e ainda, nos termos da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, em complementação do mandato de 2021/2025, designando os seguintes membros:

1 – Representante Poder Executivo
Titular: Suzana Gurtat Teixeira - CPF 761.444.709-30
Suplente: Renata Karina de Moraes - CPF 085.539.259-27

2 – Representante de Professores da Escola Municipal Henrique Krygier
Titular: Norma Regiane Winck - CPF 059.323.929-67
Suplente: Roseli Aparecida Puzediminski Radecki – CPF 644.165.779-15

3- Representante de Professores do CMEI Mundo Encantado
Titular: Cristiane Andréia Niciesieur - CPF 041.063.439-59
Suplente: Marcele Grade Ivachur - CPF 043.117.309-50

4 – Representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Henrique Krygier
Titular: Tatiane Klak Dambroski - CPF 087.737.369-88
Suplente: Raquel Rozetiski Burei - CPF 078.236.809-39

5- Representante de Pais de Alunos do CMEI Mundo Encantado
Titular: Eliane Potulski Bonfim - CPF 106.725.669-58
Suplente: Ingridi Custodio Dalla Rosa – CPF 109.946.359-90

6 – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: William de Brino Silva - CPF 397.856.838-18
Suplente: Vilson Antônio Buskevitz - CPF 913.450.909-78

7 – Representante do Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças do Paraná
Titular: Natália Owsoki Milani - CPF 603.253.139-20
Suplente: Adriane Svilkovski - CPF 033.256.199-24

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Virmond é presidido por Norma Regiane Winck, na qualidade de Presidente, e por Tatiane Klak Dambroski, como Vice-Presidente, ambas indicadas em reunião ordinária.

Art. 3º - Torna-se revogada a Portaria nº 067/2022 e demais disposições em contrário.

Virmond, 20 de Maio de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 152/2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Virmond, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no ato de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014 e do Decreto nº 113/2019, de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Virmond - Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 204/2014 e do Decreto nº 113/2019, de 03 de dezembro de 2019, cuja a composição é a seguinte:

Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Mariliza Schuratz Granoski
Suplente: Suzana Gurtat Teixeira

Secretaria de Educação:
Titular: Paula Andréia Pasala
Suplente: Deliane da Rosa Benvenuti

Secretaria de Agricultura:
Titular: Vilson Antônio Buskevitz
Suplente: Sandro Bartoski

Secretaria de Saúde:
Titular: Marcos Roberto de Paula
Suplente: Evelin Leal dos Santos

Secretaria de Indústria Comércio e Turismo:
Titular: Sandro Pio Passarin
Suplente: Elaine Aparecida Claro

Secretaria de Finanças:
Titular: Edilberto Joay
Suplente: Luana dos Santos de Bairros

Secretaria de Planejamento:
Titular: Gracielly Scherner da Rosa
Suplente: Evelin Chruscinski

Representantes Não Governamentais:

Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Norma Regiane Winck
Suplente: Raquel Rozetiski Burei

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Lúcia Schultz Stefanoski
Suplente: Lurdes Malinowski Lucca

Clube de Mães:
Titular: Fabiana Padilha de Oliveira
Suplente: Lourdes Chruscinski de Oliveira

Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Virmond e Região:
Titular: Nelson Luiz de Vargas
Suplente: Wilian Clay Wachak

Agricultores Familiares:
Titular: César Orlovski
Suplente: Mariano Michalowski

Setor Comercial ou Privado
Titular: Simone Sopchuk
Suplente: Jaqueline Kummer Ribeiro

APMF Colégio Estadual Eurico Gaspar Dutra:
Titular: Lilian Luciana Lerner
Suplente: Sebastiania Valério de Borba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 153/2025

SÚMULA: Altera a constituição da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Virmond - Paraná.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná no ato de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014 e Decreto nº 115/2019, de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a constituição da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Virmond - Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 204/2014 e Decreto nº 115/2019, de 04 de dezembro de 2019, cuja a composição é a seguinte:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Mariliza Schuratz Granoski

Secretaria de Educação:
Titular: Paula Andréia Pasala

Secretaria de Agricultura:
Titular: Vilson Antônio Buskevitz

Secretaria de Saúde:
Titular: Marcos Roberto de Paula

Secretaria de Indústria Comércio e Turismo:
Titular: Sandro Pio Passarin

Secretaria de Finanças:
Titular: Edilberto Joay

Secretaria de Planejamento:
Titular: Gracielly Scherner da Rosa

Art. 2º -Torna-se revogado o decreto nº101/2024 e as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Virmond, 20 de maio de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participar de audiência publica dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 26 de maio de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;
15h20min – instalação da mesa;
15h30min – início da análise e apreciação

Virmond, 20 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Departamento De Políticas Públicas Para a Mulher

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e cria a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 760/2024 de 02 de abril de 2024, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de maio de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 1ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, que tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será realizada no município de Virmond, na data de 13 de junho de 2025, das 13h00min às 17h00min, no salão da Tercera Idade.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, terá como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem a seguinte composição:

Presidente: Lucimara da Luz Maciel Winciewicz
Vice Presidente: Keila Souza Gonçalves Milani
Membros: Suzana Gurtat Teixeira e Amílcar Magna Orzechowski Gergeli

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucimara da Luz Maciel Winciewicz
Lucimara da Luz Maciel Winciewicz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Virmond, 08 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 046
DATA: 28/04/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 995, de 24/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 105.091,34 (cento e cinco mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) nas dotações indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 105.091,34 (cento e cinco mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) no superávit financeiro de recursos livres e vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2025
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Ano nº 2194 - Decreto nº 46/2025 de 28/04/2025	Exercício	Nº	Ano
Autenticação: 2019 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	995	2024

Operação	Recursos do crédito adicional	Anulação	Anticipo
Suplementar	Suplente Financeiro	Anticipo	Anticipo
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	3.236,37
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	3.170.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04003 Assistência Farmacêutica
2062	Anticipo	Anticipo	2.507,02
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2700	Anticipo	Anticipo	40.084,62
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2711	Anticipo	Anticipo	728,75
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2720	Anticipo	Anticipo	8.488,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2720	Anticipo	Anticipo	8.488,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3.1.92.10.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Anticipo	Anticipo	04004 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2721	Anticipo	Anticipo	678,54
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anticipo	Anticipo	Anticipo
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Anticipo	Anticipo	Suplente Financeiro Vinculado
3			



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de junho de 2025, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, BOTIÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 19 de maio de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 075/2025.

De 19 de maio de 2025.

EMENTA: Exonera funcionário de cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento exonerado o **Sr. Marcio José Nascimento**, portador do RG nº. 9.475.XXX-0, do cargo de Diretor do Departamento de Tributação e fiscalização, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2025.05.19 15:24:51 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 076/2025.

De 20 de maio de 2025.

EMENTA: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeado o **Sr. Marcio José Nascimento**, portador do RG nº. 9.475.XXX-0, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Inclusão Comunitária, SÍMBOLO C-4, a partir da presente data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2025.05.20 09:26:38 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 077/2025.

De 20 de maio de 2025.

EMENTA: Nomeia servidor efetivo para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento nomeado o **Sr. ANDERSON ALBERTO MARANGONI**, portador do RG nº. 7.173.XXX-0, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, a partir da presente data.

Art. 2º O servidor opta pelo recebimento da remuneração do seu cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2025.05.20 09:34:06 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 6 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO FNDE Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerando, as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Procedimento Licitatório nº 021/2025, Chamada Pública nº 002/2025, RATIFICO o referido procedimento, para contratar os fornecedores, conforme itens, quantidades e valores das planilhas a seguir:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO CNPJ Nº 34.658.718/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA - PACOTE COM 1KG DEVE SER SEM CASCA, LIMPA E EM CUBOS. NÃO SERÁ TOLERADO DANO PROFUNDO; QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, PODRIDÃO; DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU.	KG	600,00	6,14	3.684,00
2	ABOBRIINHA - COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 18 CM E MENOR QUE 25 CM, LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, PODRIDÃO; DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU E FRUTO MUITO GRANDES COLHIDOS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS.	KG	550,00	4,78	2.629,00
3	ALFACE - SEREM FRESCAS E SÁS ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTIVER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS.	KG	1500,00	7,48	11.220,00

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

pmmarquinho.pr.gov.br pmfuituadennarquinho pmfuituadennarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODO E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES.					
BANANA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AS PENCAS TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÁ ESTAR AINDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	1300,00	4,93	6.409,00	
BATATA DOCE - LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU, RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS, A PARTE TUBEROSA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	1000,00	3,75	3.750,00	
BATATA SALSÃO - LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU, RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS, A PARTE TUBEROSA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	1000,00	13,25	13.250,00	
BETERRABA VERMELHA - TAMANHO: MAIOR OU IGUAL A 50 MM E MENOR QUE 90 MM, A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO, LIMITES MÁXIMOS DE DEFEITOS: QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, RAIZ COM	KG	400,00	4,77	1.908,00	

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

pmmarquinho.pr.gov.br pmfuituadennarquinho pmfuituadennarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ, DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU, RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS, A PARTE TUBEROSA DA BETERRABA PODERÁ SER EM FORMATO: CILÍNDRICO, ELÍPTICO, ESFÉRICO E ELÍPTICO OU TRANSVERSO/ACHATADO, DEVERAM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	100,00	20,69	2.069,00	
8 BOLO DOCE SIMPLES					
9 BRÓCOLIS - COMPACTOS DE COR VERDE ESCURA COM CONSISTÊNCIA DURA E RESISTENTE E NÃO DEVEM ESTAR AMARELADOS.	KG	300,00	9,45	2.835,00	
CEBOLA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÁ ESTAR AINDA PARA MADURAR E SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	100,00	5,32	532,00	
CEBOLINHA - MAÇO MÉDIO NO MÍNIMO DE 200 GR, SEREM FRESCAS E SÁS, ESTAREM INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, PARA FINS COMERCIAIS, TEREM ATINGIDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ACIMA DE 5% E QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, ESTIVER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODO E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADE.	MAÇO	100,00	5,44	544,00	
CENOURA - COMPRIMENTO MAIOR IGUAL A 180 MM E MENOR OU IGUAL A 219 MM, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	300,00	5,43	1.629,00	
13 CHUCHU - CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15 CM, SEM DEFEITOS GRAVES	KG	600,00	4,35	2.610,00	

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

pmmarquinho.pr.gov.br pmfuituadennarquinho pmfuituadennarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



(PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMAÇÃO E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA.					
COUVE FLOR - COR BRANCA OU CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÁS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA, SEM MANCHAS ESCURAS, SE ESTIVER ENVOLVIDA PELAS FOLHAS, ESTAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM SINAIS DE ESTAREM MURCHAS, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	140,00	7,31	1.023,40	
COUVE MANTEIGA - DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEREM COLHIDAS CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES, COM COLORAÇÃO E UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICO A CADA TIPO DE PRODUTO, ESTAREM ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODO E SABOR ESTRANHOS, ENFERMIDADES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	800,00	12,78	10.224,00	
DOCE DE FRUTA 1KG, SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA, BANANA, PESSEGO, MAÇA OU ABOBORA, EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UM	100,00	16,44	1.644,00	
FELJÃO - PACOTES COM 1KG COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO.	KG	1000,00	7,34	7.340,00	
LARANJA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE, DEVERÁ	KG	3500,00	5,49	19.215,00	

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

pmmarquinho.pr.gov.br pmfuituadennarquinho pmfuituadennarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	300,00	4,67	1.401,00	
LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA VERDE, SUMO PARA FAZER SUCO.	KG	300,00	4,67	1.401,00	
MAÇA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	3500,00	9,99	34.965,00	
MANDIOCA - PACOTE COM 1KG DEVE SER SEM CASCA E LIMPA, NÃO SERÁ TOLERADO DANO PROFUNDO; QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, RACHADURA MECÂNICA, PRAGA, PODRIDÃO; DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU.	KG	500,00	7,04	3.520,00	
MAMÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE; DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES, DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO.	KG	300,00	8,84	2.652,00	
MANGA IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; FRUTO FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE/VARIEDADE; DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE	KG	300,00	8,43	2.529,00	

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

pmmarquinho.pr.gov.br pmfuituadennarquinho pmfuituadennarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS PADRÃO;				
24	MARACUJÁ – REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	400,00	15,10	6.040,00
25	MELÃO- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL	KG	500,00	6,35	3.175,00
26	MELANCIA - MELANCIA REDONDA, CATEGORIA EXTRA GRAUDA, PESANDO ENTRE 10 A 13 QUILOS A UNIDADE SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	KG	1000,00	3,14	3.140,00
27	MILHO VERDE - IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS SÁS, SER FRESCAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	1100,00	6,93	7.623,00
28	PAO CASEIRO - TIPO BISNAGA, APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MILO CONSISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	KG	500,00	13,28	6.640,00
29	PEPINO - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA.	KG	100,00	4,84	484,00
30	POLPA DE FRUTAS – ABACAXI OU ACEROLA OU ACEROLA COM LARANJA OU GOIABA OU MAMÃO OU MAMÃO COM LARANJA OU MANGA OU MARACUJÁ OU MORANGO OU UVA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTEM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA, O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS ADEQUADAS	UN	300,00	21,78	6.534,00

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Práticas sustentáveis em favor da Conservação Ambiental - "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

VALOR TOTAL: R\$ 193.830,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e trinta reais).

Marquinho/PR, em 19 de maio de 2025.

ÉLIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025
PROCESSO ADM 60

Flávio Balduino Soares

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025
PROCESSO ADM 58

Flávio Balduino Soares

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

RUA DOQUE DE CAXIAS, 736

FONE/FAX 0XX 42 3618 1017

VIRMOND.SM@HOTMAIL.COM

CNPJ 95.587.622/0001-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 02/2025.

GRUPO

CORREIO

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal

Marketing e Consultoria

Comunicação Visual

Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br

www.extraguarapuava.com.br

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2025
PROCESSO 22/2025

Título: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32) para atender a frota de veículos do Consórcio ASSISCOP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**

PLATAFORMA : <https://portal.licitanet.com.br>
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/05/2025 ÀS 09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O presente Pregão eletrônico ocorrerá no site: www.licitanet.com.br

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOP: <https://www.assiscop.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 19/05/2025



JOSILENE GRETÍ DE LIMA
MIRIAM03154773932
Assinado de forma digital por JOSILENE GRETÍ DE LIMA
MIRIAM03154773932
Data: 2025.05.19 14:38:07

JOSILENE DE LIMA

PREGOEIRA



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2025
PROCESSO 20/2025

Título: Contratação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSISCOP, INCLUSIVE OS POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS, PARA A PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, sem dedicação exclusiva de mão de obras, através do processo nº, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Firefox <https://portal.licitanet.com.br/aviso>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/06/2025 ÀS 09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O presente Pregão eletrônico ocorrerá no site: www.licitanet.com.br

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOP: <https://www.assiscop.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 19/05/2025



JOSILENE GRETÍ DE LIMA
MIRIAM03154773932
Assinado de forma digital por JOSILENE GRETÍ DE LIMA
MIRIAM03154773932
Data: 2025.05.19 15:18:29

JOSILENE DE LIMA

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL n° 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de Audiência de Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, a realizar-se dia 27 de maio de 2025, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.



ARMINDO RIGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL n° 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48 “caput” e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e atendendo ao pedido da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, incumbida dos estudos de mérito regimental,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a acontecer dia 27 de maio de 2025, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja ementa Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 2026, e do Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja ementa Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, relativo ao período 2026 a 2029. Ambos que tramitam regimentalmente na Câmara.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.


ARMINDO RIGO
Presidente



Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 21/05/2025 até às 08h59min do dia 05/06/2025.**
- Data e horário de abertura: **05/06/2025 - às 08hs:59min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/06/2025 - às 09hs:00min.**
- Local/Endereço/Plataforma: **www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: <https://camaracampinaodosimao.pr.gov.br/> Site da BLL: www.bl.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - PR, 20 de maio de 2025.

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025-CMCS PÁG.1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 303/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 85, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 14 da Lei 630/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023, de 22/11/2023, o Senhor abaixo relacionado, para que exerça Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**.

MATRICULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
54131-1	Jolison Grosselli Galvão	Técnico em Contabilidade	5.º	20/05/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2025.

Jalison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90033/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 03 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Pregos, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Uniformes Funcionais, Uniformes Esportivos, Escolar Extracurricular e Camisetas Promocionais, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 571.388,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/05/2025 até às 08h do dia 05/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/06/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 356.476,60.** Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de maio de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

EDITAL Nº 003/2025, de 20 de maio de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 002/2025 de 07 de abril de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado das provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.

I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:

Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Irlane Rodrigues	1960/25	22,0	1
*Vanessa Maria Pallosa Stangarlin	1908/25	22,0	2
*Maria José dos Santos Sartor	1899/25	20,0	3
*Regiane Pezzi	1947/25	20,0	4
*Daiane da Luz Dalpizzol	1924/25	20,0	5
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1901/25	20,0	6
*Thaine Cenci	1889/25	20,0	7
*Danieli Patricia Schneider	1931/25	18,0	8
*Claudete do Amaral	1635/25	18,0	9
*Rudiellen Marsaro	1898/25	18,0	10
*Sirlei Bernadete Weber Bonamigo	1973/25	17,5	11
*Tania Patricia dos Santos Santana	1963/25	17,5	12
Carla Luciane da Fonseca Portella	1935/25	17,0	13
Debora Scremin Mendes	1957/25	16,5	14
*Margarete Fatima Spigoso	1670/25	16,0	15
*Silvia Gawenda Marcolina	1909/25	16,0	16
*Cristiano Scusiato	1722/25	16,0	17
*Dayana Rita de Souza Bueno	1970/25	16,0	18
*Angela Hort de Lima Salvador	1653/25	16,0	19
*Loreni Maculan de Paula	1802/25	15,5	20
*Raquel Maria Fernandes	1669/25	15,5	21
*Angela Villwok Luna da Silva	1944/25	15,0	22
*Leila Fatima Baifus Moreira	1634/25	15,0	23
*Suellen Cristina Santos da Rosa	1974/25	15,0	24
*Taiane Alves Soares	1794/25	15,0	25
Aline Correa Presser	1897/25	14,5	26
*Queli Dalmolin	1968/25	14,0	27
*Maria Juliana Miranda Corá	1946/25	14,0	28
*Dariane Bortolini	1937/25	14,0	29
*Gabriely Paes	1841/25	14,0	30
*Elizabet Rosa dos Santos	1917/25	13,5	31
*Adriele Aparecida Duarte	1834/25	13,5	32
*Ana Claudia Chimanski	1656/25	13,0	33
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	1925/25	13,0	34
Rosenilde Ramos	1945/25	12,5	35
*Rosicleri Moraes	1759/25	12,0	36
*Tamires Cristina da Silva	1943/25	12,0	37
*Ilena da Aparecida Oliveira	1758/25	12,0	38
Taynara Andreis	1671/25	11,0	39
Ivone Santos Haefflinger	1915/25	10,5	40
*Lorete Garbin Vanzin	1871/25	10,0	41
*Viviane Siqueira	1667/25	10,0	42
*Thais de Lara Santos	1978/25	10,0	43
*Creir dos Santos	1757/25	9,5	44
*Ana Carolina Santos Polese	1839/25	9,5	45
*Marli dos Santos Pacheco	1878/25	9,0	46
*Estefani Magalhães Berger	1938/25	9,0	47
*Giovana Penasol dos Santos	1641/25	9,0	48
*Elen Sagaz dos Santos	1955/25	9,0	49
*Luzia Marcia dos Santos	1838/25	8,5	50
*Jose Carlos Janeczko	1555/25	8,5	51
*Tania Mara de Souza	1948/25	8,5	52
*Mariza Gork	1668/25	8,0	53
*Marivone Vieira dos Santos	1855/25	8,0	54
*Alessandra Smanioto Pilonetto	1969/25	8,0	55
*Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa	1649/25	7,0	56
*Suellen Scramoni	1557/25	7,0	57

Cristina Soares dos Santos	1801/25	6,5	58
*Karen Conceição Alves Sozo	1848/25	6,0	59
*Monica Regina Zancan	1636/25	6,0	60
*Debora Camila Paim Brustolin	1633/25	6,0	61
*Criscieli Dalsente	1591/25	6,0	62
*Rhayane Kiara da Cruz	1902/25	6,0	63
*Lidiane Zini	1833/25	6,0	64
*Jessica Zardinello	1797/25	6,0	65
*Cristina Aparecida da Silva	1874/25	6,0	66
*Aleandra Valquiria de Albuquerque	1726/25	6,0	67
Adriana Monteiro Ratim	1876/25	5,5	68
*Ronaldo de Paula Baiffus	1923/25	5,0	69
*Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	1693/25	5,0	70
*Cleonice Alves de Quadros	1971/25	4,5	71
*Juliana Aparecida Schwan de Mello	1654/25	4,5	72
*Kate de Souza Alves	1798/25	4,0	73
*Juliana Paula Southier de Souza	1842/25	4,0	74
*Laila Marinho Assis	1609/25	3,0	75
*Ediele de Oliveira Genuino	1744/25	3,0	76
Neila Lemos Duarte	1958/25	2,0	77
*Adriana dos Reis	1962/25	1,5	78
*Fabiane da Silva dos Santos	1562/25	1,5	79
*Alceu Mauricio Mendes	1956/25	-	80
*Edivane de Souza	1718/25	-	81
*Angela Gracieli de Lima	1922/25	-	82
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1976/25	-	83
*Jessica Adriely Pelenz	1854/25	-	84
*Camila de Fatima Ferreira	1875/25	-	85
*Adriane Aparecida Penadei Delalibera	1964/25	-	86

* Utilizado dos Critérios de Desempate

Agente Oficial de Transportes - Motorista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Evandro Antonio Gosch de Souza	1849/25	15,0	1
*Marcelo Noth da Rosa	1856/25	15,0	2
*Jucineia Aparecida dos Santos Rodrigues	1822/25	15,0	3
*João Vitor Lunelli	1703/25	15,0	4
Neuro Salvi	1979/25	4,5	5
Denilson de Lara Figueiro	1765/25	2,0	6
Geferson Melo	1779/25	1,5	7
*Carlos Augustinho Anciliero	1764/25	-	8
*Marcio Junior Calza	1638/25	-	9
*Mauro de Lima	1967/25	-	10

* Utilizado dos Critérios de Desempate

Operador de Máquina Rodoviária:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Dirnei Ronaldo Dalpizzol	1552/25	16,0	1
Anderson Fernando Gubert	1551/25	5,5	2
Marcio Dalsasso	1719/25	4,0	3
Claudemir Borges	1696/25	1,5	4
Felipe Tomalack Pinheiro	1756/25	-	5

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 23/05/2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vívda - PR, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração
Grsieli Cerbatto
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 10.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 10.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 10.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 10.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 10.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.13 A Sessão iniciará aberta para lances por dez minutos. Se não houverem lances nos últimos 2 minutos, o sistema encerrará automaticamente;
- 10.14 Caso haja lances nos últimos dois minutos, o sistema entrará em prorrogação e reabrirá mais 2 minutos para lances;
- 10.15 Cada vez que houver lances no tempo de prorrogação, o sistema reabrirá mais 2 minutos para lances, assim sucessivamente até que se encerrem os lances;
- 10.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.17 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.19 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate através do sistema e se necessário, aplica-se o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a concessão de condições diferentes das previstas no edital;
- 10.22 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- 10.23 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à conformidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 10.24 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 10.25 O vencedor deverá enviar via e-mail imediatamente após o resultado, proposta de preços atualizada nos itens os quais foi vencedor. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 10.26 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.27 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.28 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;
- 10.29 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, **EXCLUSIVAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua intenção de recorrer;
- 10.30 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**;
- 10.31 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, exclusivamente via SISTEMA;
- 10.31 A ausência de manifestação **IMEDIATA** e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 10.33 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 10.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio.

11. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

- 11.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.
- 11.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 2,00 (dois reais).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

13. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 13.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema ou via e-mail, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.
- 13.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual é parte integrante deste edital;
- 14.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá firmar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 14.2.1 A convocação será feita mediante envio por correspondência eletrônica (e-mail);
- 14.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato ou Ata de Registro de Preços via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.
- 14.2.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, não o fizer nos prazos estipulados nos subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Guaraniaçu, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, assim como à indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 14.3 Na hipótese de ocorrência da situação indicada acima, será convocado outro Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços e assim sucessivamente;
- 14.4 A ata de registro de preços ou contrato terá vigência para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes, de acordo com a legislação.

15 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 15.2 Fica designado como Gestor do contrato a Sra. Soelany Cosso Pozzan;
- 15.3 Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Evelin Lenara Schmidt.

16 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** e enviados suas razões e fundamentações ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;
- 16.2 O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal 14.133/2022;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

16.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Guaraniaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I – não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- VII – fraudar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- VIII – comportar-se de modo indígnico;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.
- 16.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato ou Ata de Registro de Preços, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total contratado, para qualquer transgressão cometida, atraso na entrega do produto/material/serviço;
- d) Extinção unilateral do contrato ou Ata de Registro de Preços pelo Município de Guaraniaçu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaraniaçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b;
- 16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 18.2 Fica assegurado ao Município de Guaraniaçu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Guaraniaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 18.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.12 Os casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.13 O Edital bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net
- 18.14 Fica eleito o foro da comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato ou Ata de Registro de Preços dela decorrente.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV** – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;
- ANEXO V** – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- ANEXO VII** – Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.
- ANEXO VIII** – Declaração de Fato Impeditivo para Licitar;
- ANEXO IX** – Minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços;

Guaraniaçu, 20 de maio de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de bens previstos no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), iniciado em 31 de julho de 2024, com previsão de conclusão em 30 de junho de 2025, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 795. A presente solicitação tem fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2):

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca Modelo	Unit R\$	Total R\$
1	10	Un	Encordoamento viola caipira cobre prateado tensão leve (afinação cebolão mi, rio acima, boiadeira)		43,50	435,00
2	5	Un	Encordoamento viola caipira cobre prateado tensão média (afinação cebolão mi, rio acima, boiadeira)		46,33	231,65
3	2	Un	Encordoamento apo violão folk de .012 a .053, fósforo bronze		46,21	92,42
4	10	Un	Encordoamento viola caipira fósforo bronze tensão leve (afinação cebolão mi, rio acima, boiadeira)		42,53	425,30
9	5	Un	Encordoamento viola caipira fósforo bronze tensão média (afinação cebolão mi, rio acima, boiadeira)		46,67	233,35
6	2	Un	Viola brasileira/caipira, de fabricação nacional, clássica , acabamento brilhante, cor natural, tampo laminado de madeira em douglas fir, laterais e fundo em louro preto, braço em cedro, trastes de cromo níquel, tarraças douradas de pino fino, boca com mosaico, com captação original de fábrica, com cordas afinação em mi e capa almofada.		2.329,00	4.658,00
7	1	Un	Viola brasileira/caipira, de fabricação nacional, clássica , acabamento brilhante, cor natural, tampo maciço de sítka, laterais e fundo em pau-ferro,		2.378,00	2.378,00

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

				braço em cedro, escalas e cavalete em pau-ferro, filetes de madeira em machetaria, rastilho e pestana em osso, tarraças douradas de pino fino, com captação original de fábrica, com cordas afinação em mi e capa almofada.		
8	2	Un		Viola brasileira/caipira, de fabricação nacional, clássica , acabamento fosco, cor natural, tampo laminado em marfim, corpo em imbuia, braço em cedro, escalas em purple heart/roxinho, tarraças cromadas pino folk, com captação original de fábrica, com cordas afinação em mi e capa almofada	1.445,75	2.891,50
9	12	Un		Bateria alcalina 9v	21,10	253,20
10	3	Un		Berimbaus viola (cabça pequena) -constituído por uma madeira em arco (verga) preferencialmente de (beriba, guatambu, marfim), com um comprimento aproximado de 1,50 metros a 1,70 metros e um fio de aço (aramé) preso nas extremidades da verga. Na sua base, é amarrada uma cabça (porunga) de tamanha pequeno (aproximadamente 45 cm de circunferência. Um caxixi, que é um pequeno chochalo, uma baqueta (de bambu ou tucun) de aproximadamente 40 cm e um dobrão (pedra ou metal) 3 vergas 3 dobrão 3 cabça 3 arames 3 baquetas	273,48	820,44
11	3	Un		Berimbaus médio (cabça media) -constituído por uma madeira em arco (verga) preferencialmente de (beriba, guatambu, marfim), com um comprimento aproximado de 1,50 metros a 1,70 metros e um fio de aço (aramé) preso nas extremidades da verga. Na sua base, é amarrada uma cabça (porunga) de tamanha médio (aproximadamente 50 cm de circunferência). Um caxixi, que é um pequeno chochalo, uma baqueta (de bambu ou tucun) de aproximadamente 40 cm e um dobrão (pedra ou metal) 3 vergas 3 dobrão 3 cabça 3 arames 3	297,93	893,79

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

				baquetas		
12	3	Un		Berimbaus gunga (cabça grande) -constituído por uma madeira em arco (verga) preferencialmente de (beriba, guatambu,pequiá, marfim), com um comprimento aproximado de 1,50 metros a 1,70 metros e um fio de aço (aramé) preso nas extremidades da verga. Na sua base, é amarrada uma cabça (porunga) de tamanha grande (aproximadamente 55 cm de circunferência). Um caxixi, que é um pequeno chochalo, uma baqueta (de bambu ou tucun) de aproximadamente 40 cm e um dobrão (pedra ou metal) 3 vergas 3 dobrão 3 cabça arames 3 baquetas	316,30	948,90
13	2	Un		Atabaque feito de madeira trançado de sisal oficial em sua parte superior de couro de boi, acompanha pé suporte do instrumento reforçado com argola de ferro grande	1.320,37	2.640,74
14	3	Un		Atabaque médio feito de madeira trançado de sisal oficial em sua parte superior de couro de boi, acompanha pé de suporte do instrumento reforçado com argola de ferro médio 70 cm	780,00	2.340,00
15	6	Un		Agogô : feito com 2 castanha do Pará, com suporte de madeira e um bastão para se tocar o instrumento.	184,47	1.106,82
16	6	Un		Pandeiro aro de madeira, de pele, tamanho de 10 polegadas. Especificações: tamanho 10" polegadas base corpo de abs injetado que imita madeira pele animal 07 afinadores 06 pares de platinelas aro: aço inox medidas: diâmetro : 27cm altura: 4,5 cm peso: 0,578 kg	300,63	1.803,78
17	3	Un		Corda de caiteira 10 mm. 220 metros anarteatesnal. Cordão algodão cru 10mm cor natural rolo com 220 metros	486,67	1.460,01

1.2 Descrição

- 1.2.1 O Contrato terá prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido/empenho/ordem de compra e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- 1.2.2 Para a estimativa do valor total da contratação, fixado em R\$ 23.612,90 (Vinte e três mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), foi realizada pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1.2.3 Os serviços deverão ser executados exclusivamente mediante autorização do órgão competente, qual seja, a Secretaria de Educação e Cultura de Guaraniaçu, por meio de pedido formal (Ordem de Compra), o qual será encaminhado com a devida antecedência. Como condição essencial para a aceitação do serviço, estabeleceu-se que:

- Os itens estejam em conformidade com as descrições apresentadas.

- 1.2.4 A aquisição dos objetos constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela CONTRATADA, mediante utilização de transportadora ou veículo próprio devidamente qualificado e habilitado para o exercício da atividade, em conformidade com a legislação vigente e a regulamentação dos órgãos competentes. A comprovação da regularidade junto a esses órgãos é imprescindível e de apresentação obrigatória.

- 1.2.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os itens que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual. Caso os itens/serviços prestados pela CONTRATADA estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, a empresa deverá realizar a reparação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- 1.2.6 Caso a substituição dos itens não ocorra dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA estará incorrendo em inadimplemento, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção de ações de incentivo à cultura. Nesse sentido, é dever do ente público cumprir com as determinações legais, viabilizando o acesso da sociedade às políticas públicas culturais.

- 2.2 A contratação ora proposta visa atender à execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), com início em 31 de julho de 2024 e término previsto para 30 de junho de 2025, conforme estabelecido em publicação no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 795. O referido plano foi elaborado com vistas a garantir a conformidade com os dispositivos da legislação supracitada.

- 2.3 A estimativa dos itens a serem contratados foi elaborada com base no orçamento previsto para a execução contratual, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.4 Indicação da natureza

- 2.4.1 A presente contratação refere-se à **aquisição de bens**, a ser realizada por meio de **procedimento licitatório**, em conformidade com a legislação vigente.

2.5 Da garantia

- 2.5.1 Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação não envolve bens de grande valor, tampouco apresenta alta complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes que justifiquem tal medida.

- 2.5.2 Contudo, será exigida a garantia dos **instrumentos musicais adquiridos**, a ser prestada pelo fornecedor nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo constar, no

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de Identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 A presente Ata poderá ser reconduzida por igual período, por acordo entre as partes.

3- DA VINCULAÇÃO:

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decreto Municipal nº 5.668/23 [Regulamento], bem como, no que couber e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela secretaria requisitante, entendendo como tal a data de adimplemento;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.9- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos arts. 156 e 156, da Lei nº 14.133/2021, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta nos incisos, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pelos materiais/serviços poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a três (3) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material/serviço rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

10- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A Gestão o / fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidores habilitados, designados formalmente pelo órgão contratante no Edital de Licitação, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens/lotos não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- O Gestor e Fiscal do contrato estão designados no Edital de Licitação.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Processo nº 34

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025** para a Show artístico com a dupla CEZAR E PAULINHO, tendo em vista ser idealizado e sua criação exclusiva, representante e detentora dos direitos autorais, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 33.552.051/0001-85

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0500400130392130121093339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Show artístico com a dupla CEZAR E PAULINHO no dia 14.11.2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Ao final do evento.

Guaraniaçu, 20 de maio de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação.

Marcell de Castro Piveta
Membro

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ